



CÂMARA MUNICIPAL DE UNAÍ-MG



COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE, SANEAMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL.
HUMANOS.

PARECER N.º 332 /2018.

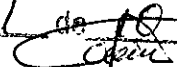
PROJETO DE LEI N.º 54/2018 E EMENDAS N.ºS 1 E 2.

OBJETO: Dispõe sobre a criação do Núcleo de Acolhimento Amigos de Quatro Patas, no âmbito do Município de Unaí, e dá outras providências.

AUTOR: PREFEITO JOSÉ GOMES BRANQUINHO.

RELATOR: VEREADOR PROFESSOR DIEGO.

Publicado no Quadro de Aviso
no Saguão da Câmara.

Em 11 de 10 de 2018


Servidor Responsável

Relatório

Trata-se do Projeto de Lei n.º 54/2018, de autoria do Prefeito José Gomes Branquinho, que dispõe sobre a criação do Núcleo de Acolhimento Amigos de Quatro Patas, no âmbito do Município de Unaí, e dá outras providências.

Cumpridas as etapas do processo legislativo foi encaminhada a presente matéria a esta Comissão a fim de ser emitido parecer, sob a relatoria do Vereador Professor Diego, por força do r. despacho do mesmo Vereador, na qualidade de Presidente desta Comissão.

2. Fundamentação

2.1 Da Competência:



CÂMARA MUNICIPAL DE UNAÍ-MG



Esta Comissão visa analisar o mérito da matéria que dispõe sobre a criação do Núcleo de Acolhimento Amigos de Quatro Patas, no âmbito do Município de Unai, e dá outras providências, conforme atribuições previstas no inciso IV do artigo 102 do Regimento Interno que diz:

IV - Educação, Saúde, Saneamento e Assistência Social:

- a) política e sistema educacional, inclusive creches, e recursos humanos, materiais e financeiros para a educação;*
- b) criação de escolas e modificação da estrutura do sistema do ensino fundamental;*
- c) normas emitidas pelo Conselho Municipal de Educação;*
- d) assuntos relativos à saúde, saneamento básico e assistência social em geral;*
- e) organização da saúde, em conjunto com o sistema unificado de saúde;*
- f) ações e serviços de saúde pública, campanhas de saúde pública, erradicação de doenças endêmicas e imunizações;*
- g) medicinas alternativas;*
- h) higiene, educação e assistência sanitária;*
- i) atividades médicas;*
- j) controle de drogas, medicamentos e alimentos, sangue e hemoderivados;*
- k) política, planos plurianuais e programas de saneamento básico; e*
- l) limpeza urbana, coleta, tratamento e destinação final do lixo.*

De acordo com o exposto, não resta dúvida de que o assunto proposto está devidamente elencado no bojo de atribuições desta Comissão, especificamente nas alíneas “f” e “h” do inciso IV do artigo 102 do Regimento Interno.

2.2 Da Iniciativa:

O Chefe do Poder Executivo é parte legítima para iniciar processo legislativo a fim de criar órgão e regulamentar serviço na esfera do Governo Municipal. De acordo com a Lei Orgânica Municipal, em seu artigo 96, compete ao Prefeito:

Art. 96. É competência privativa do Prefeito:

(...)

V - iniciar o processo legislativo, nos termos e casos previstos nesta Lei Orgânica;

VI - fundamentar os projetos de lei que remeter à Câmara Municipal;

XIV - dispor, na forma da lei, sobre a organização e a atividade do Poder Executivo;



CÂMARA MUNICIPAL DE UNAÍ-MG



- XXVI - organizar os serviços internos das repartições criadas por lei, sem exceder as verbas a eles destinadas;**
- XXVII - proceder sobre a administração dos bens do Município, na forma da lei;**
- XXVIII - organizar e dirigir, nos termos da lei, os serviços e as terras do Município;**

A pretensão do Chefe do Poder Executivo é criar um Núcleo de Acolhimento Amigos de Quatro Patas, com a finalidade precípua de controlar a população de cães e gatos do município e a proliferação de doenças, o acolhimento de animais soltos pelas vias urbanas, o controle reprodutivo de cães e incentivo à adoção. As cidades devem ser entendidas como um *“espaço de vida”*. A busca de uma convivência harmoniosa entre as diversas espécies deve ser a tônica de um pensamento moderno, devendo ser praticada pelos gestores públicos. Argumenta que humanizar uma cidade é torná-la ecologicamente correta é estabelecer uma agenda ambiental que inclua, de fato, os animais que compartilham com os humanos o espaço urbano.

2.3 Da Diligência Realizada:

O Relator da Comissão e Constituição, Legislação, Justiça, Redação e Direitos Humanos Vereador Alino Coelho buscou sanar dúvidas acerca do projeto em tela, tendo aprovado o seu requerimento de diligência no sentido de:

“Considerando que a criação do Núcleo de Acolhimento Amigos de Quatro Patas, no âmbito do Município de Unai e dá outras providências, por intermédio do Projeto de Lei n.º 54 de 2018, tem implicações diretas com a Lei n.º 2006, de 14 de março de 2002, que institui Programa Permanente de Controle Populacional de Cães e Gatos no âmbito municipal e dá outras providências, e respectivas alterações.

Considerando que não há legalidade para a coexistência da Lei n.º 2006, de 2002, e da futura lei advinda do Projeto de Lei em análise, sob pena, de conflito de normas, pede-se a análise por parte do Autor no sentido de decidir sobre a revogação da citada Lei vigente bem como do aproveitamento de dispositivos da mesma que não possam ser revogados. Pede-se, ainda, que sejam analisados os dispositivos criados pela Lei n.º 2.445/2006 e 3011/2015, sob pena de conflito com o assunto proposto.

E, ainda, análise da Lei n.º 2.444, de 2006, que criou o Centro Veterinário Municipal no sentido de sua existência e provável necessidade de revogação.

Por fim, pede-se a inserção no projeto de lei de dispositivo que contenha indicação de vinculação/localização do Núcleo de Acolhimento Amigos de Quatro Patas em uma secretaria e respectivo departamento da Prefeitura no sentido de hierarquização do órgão dentro da estrutura administrativa da Prefeitura a fim de



CÂMARA MUNICIPAL DE UNAÍ-MG



deixar os servidores lotados devidamente hierarquizados para fins de avaliação de desempenho funcional, conforme normativo próprio."

2.4 Da Resposta da Diligência:

O Senhor Prefeito respondeu à diligência da Comissão de Constituição, Legislação, Justiça, Redação e Direitos Humanos acatando a necessidade de revogações pontuais das leis vigentes com a revogação do § 1º do artigo 8º e o artigo 9º da Lei nº 2.006 de 14 de março de 2002, e ao artigo 3º da Lei nº 3.011, de 30 de dezembro de 2015, a fim de sanar o conflito de normas com a promulgação da nova lei. Diante disso, restou solucionado o conflito de normas.

E, ainda, respondendo ao questionamento proposto pela citada diligência apresentou emenda no sentido de dá nova redação ao *caput* do artigo 1º do Projeto de Lei nº 54/2018, no seguinte termo: *"Fica criado o Núcleo de Acolhimento Amigos de Quatro Patas, vinculado à Secretaria Municipal do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, com a finalidade de acolher, resgatar e recuperar animais abandonados, atropelados ou em estado de sofrimento; e ainda controlar a população de cães e gatos do município, de forma a evitar a proliferação de doenças nas populações canina e felina, e que possam ser transmitidas a humanos."*

Diante as providencias apresentadas, ficaram sanadas as irregularidades apontadas, por intermédio das Emendas n.ºs 1 e 2 que deverão ser aprovadas em sede do Plenário.

2.5 Disposições Finais:

Ao final, sugere-se o retorno do Projeto de Lei a esta Comissão para que seja dada forma à matéria, a fim de que seja aprovada segundo a técnica legislativa para correção de eventuais erros de linguagem, defeitos ou erros materiais, uma vez que a referida análise já foi realizada e não foram necessárias quaisquer correções.

Sem mais alterações, passa-se à conclusão.

3. Conclusão:



CÂMARA MUNICIPAL DE UNAÍ-MG



Em face do exposto e considerando a relevância e a necessidade de se criar um Núcleo de Acolhimento Amigos de Quatro Patas, no âmbito do Município de Unaí, e dá outras providências, dá-se pela oportunidade e conveniência do Projeto de Lei n.º 54/2018 e respectivas Emendas n.ºs 1 e 2.

Plenário Vereador Geraldo Melgaço de Abreu, 10 de outubro de 2018; 74º da Instalação do Município.


VEREADOR PROFESSOR DIEGO
Relator Designado

CÂMARA MUNICIPAL DE UNAÍ - MG
SECRETARIA DAS COMISSÕES
DESPACHO
Aprovado (X) Rejeitado () o voto do relator em
único turno por (1) votos favoráveis (0) votos
contrários (0) abstenções (0) ausências.
Sala das Comissões 11.10.2018

Presidente da Comissão

CÂMARA MUNICIPAL DE UNAÍ - MG
SECRETARIA DAS COMISSÕES
DESPACHO
Dou por concluso nesta Comissão, nos termos do Art.
120, XI, da Resolução 195, de 25/11/92, o presente
processo legislativo. Subam os autos à Mesa Diretora.
Sala das Comissões 11.10.2018

PRESIDENTE DA COMISSÃO



CÂMARA MUNICIPAL DE UNAÍ-MG

Câmara Municipal de Unaí - MG
Sistema de Apoio ao Processo Legislativo



RECIBO DE ENVIO DE PROPOSIÇÃO

Código do Documento:

P3439184348/25226

Tipo de Proposição:

PAR - Parecer - Doc. Assessorio

Tipo da Matéria-Base:

Projeto de Lei Ordinária

Número da Matéria-Base:

PL-54/2018

Autor:

Dra. Ana Cristine

Data de Envio:

10/10/2018 16:07:11

Descrição:

**PARECER DA COMISSÃO DE SAÚDE, EDUCAÇÃO, SANEAMENTO E
ASSISTENCIA SOCIAL AO PL 54 E EMENDAS N.ºS 1 E 2**

Declaro que o conteúdo do texto impresso em anexo é idêntico ao conteúdo enviado eletronicamente por meio do sistema SAPL para esta proposição.


Dra. Ana Cristine 